



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1198/2023
(à MPV 1198/2023)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. 5º.....

§ 1ºº.....

§ 2ºº Em caso de desligamento por óbito do estudante participante do programa, estando cumpridas todas as demais condicionantes de permanência, os recursos depositados na conta poupança serão destinados à família, seguindo a linha sucessória.

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º.....”

JUSTIFICAÇÃO

Há que se adicionar à presente norma o protocolo de ação para os casos de óbito dos estudantes beneficiados pela medida de incentivo, o que justifica a inclusão do § 2º da presente Emenda.

É importante considerar circunstâncias imprevistas e delicadas, como o falecimento do estudante. Há necessidade de se prever um procedimento para a destinação desse recurso em caso de óbito, como a possibilidade de transferência para um beneficiário designado pela família ou para custear despesas relacionadas ao funeral, demonstrando sensibilidade e preocupação com essas situações. Tal inclusão também garantirá que, em momentos difíceis, as famílias não enfrentem complicações financeiras adicionais.

Além da sensibilidade em lidar com situações delicadas, ressalta-se que a inclusão do aludido parágrafo garante uma abordagem mais abrangente e inclusiva da medida de incentivo, reconhecendo que imprevistos podem ocorrer e que é importante ter clareza sobre como os recursos serão tratados nesses casos. Isso também pode promover maior adesão ao programa, pois as famílias sentir-se-ão mais seguras ao saber que há um plano estabelecido para lidar com circunstâncias adversas, aumentando a confiança na iniciativa do governo.

Ademais, ressaltar a importância de oferecer suporte não apenas durante a educação do estudante, mas também em momentos de crise familiar, reforça o compromisso do programa com o bem-estar mais amplo dos beneficiários.

Em virtude disso, solicito aos meus nobres pares o apoio à presente Emenda.

Sala da comissão, 4 de dezembro de 2023.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)
Senador